



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Pregão Eletrônico nº 020/2026	Abertura em 07 de julho de 2026 às 09:00 horas no sítio www.licitanet.com.br
--------------------------------------	---

Objeto
Registro de preços para futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização, com fornecimento de mão de obra, para realização de eventos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura no âmbito do Nordeste 2026 do Município de Açailândia/MA, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

Valor Total Estimado
ORÇAMENTO SIGILOSO

Registro de Preços?	Adjudicação	Itens com disputa exclusiva ME/EPP?	Itens com ampla disputa?
Sim	Menor preço global	Não	Sim

Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	Dec. Municipal 150/2021?	Instrumento Contratual
Aberto e Fechado	R\$ 10,00	Sim	Nota de empenho / Contrato

Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço www.licitanet.com.br .

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 1/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Açailândia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"**, que realizará no dia 07 de julho de 2026 às 09h:00 (nove horas) horário de Brasília, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de preços para futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização, com fornecimento de mão de obra, para realização de eventos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura no âmbito do Nordeste 2026 do Município de Açailândia/MA, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Do acesso ao edital e do local de realização:

- 1.2.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>.
- 1.2.2. O certame será realizado por meio do Sistema do LICITANET, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>
- 1.3. **Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 1.4. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente/Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de preços para futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização, com fornecimento de mão de obra, para realização de eventos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura no âmbito do Nordeste 2026 do Município de Açailândia/MA.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. O valor estimado máximo para a contratação pretendida é de **R\$ (orçamento sigiloso)**, o valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 2/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 2.4.1. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Pública poderá atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação, tornando-o público apenas após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento quantitativo dos itens que compõem o objeto licitado.
- 2.4.2. No presente caso, a futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização e fornecimento de mão de obra para realização de eventos destinados ao Nordeste 2026, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Açailândia/MA, envolve serviços cuja formação de preços está sujeita a significativa variação de mercado, especialmente em períodos festivos e de grande demanda regional.
- 2.4.3. A divulgação prévia do valor estimado da contratação poderá comprometer a competitividade do certame, favorecendo o alinhamento de propostas em torno do valor de referência definido pela Administração, reduzindo a disputa entre os licitantes e, conseqüentemente, limitando a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.
- 2.4.4. A adoção do orçamento sigiloso visa incentivar que os licitantes formulem suas propostas com base em seus custos reais, capacidade operacional e estratégias comerciais próprias, promovendo maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação pública. Tal medida contribui para evitar o denominado “efeito âncora”, situação em que os participantes utilizam o orçamento estimado como parâmetro máximo para apresentação de suas propostas, independentemente da efetiva realidade de mercado.
- 2.4.5. Ressalta-se que o sigilo do orçamento não compromete a transparência do procedimento licitatório, uma vez que o valor estimado permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo, bem como será divulgado após a conclusão da fase competitiva, em conformidade com o disposto do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4.6. Ademais, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que o orçamento sigiloso constitui instrumento legítimo para ampliação da competitividade e busca da proposta mais vantajosa, desde que devidamente motivado no processo administrativo e observadas as disposições legais aplicáveis.
- 2.4.7. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços a serem contratados, a necessidade de maximização da competitividade, a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração e a expressa autorização contida no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso no procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para futura contratação de serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização e mão de obra para realização dos eventos do Nordeste 2026, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Açailândia/MA.
- 2.5. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no sistema do Licitanet e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O procedimento licitatório adotado na presente contratação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual não se exige a prévia indicação de recursos orçamentários,

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 3/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

em virtude da sua natureza de “promessa de aquisição”, exigível apenas antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos da Orientação Normativa - AGU nº 20, de 1º de abril de 2009.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Agente/Pregoeiro de Contratação, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, **exclusivamente em campo próprio na plataforma LICITANET**.
- 5.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente/pregoeiro de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

6. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADE DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no LICITANET poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 4/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 6.9. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
- 6.10. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento do cadastramento de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus anexos e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 7.2. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://www.licitanet.com.br>
- 7.3. não estejam sob processo de falência;
- 7.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 5/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

momento da habilitação.

7.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 7.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 7.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. O impedimento de que trata o item 6.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.10.2 e 6.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.11. O disposto no item 6.10.2 e 6.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 6/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. A vedação de que trata o item 7.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso ao Portal: licitanet.com.br.
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (caso exigível)
- 8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.5 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 8.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 8.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 8.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço global; e
 - 8.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.15. Será estabelecido prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período,

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 8/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

- 8.16. A apresentação dos documentos de Habilitação será exigida apenas do(s) licitante(s) vencedor (s) com base no Art. 63 inciso II da lei 14133/2021.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 9.1.2. Marca (SE FOR O CASO);
 - 9.1.3. Modelo (SE FOR O CASO);
 - 9.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - 9.1.5. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).
 - 9.1.6. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
 - 9.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 9/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 10.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 10.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 10/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.17. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.
- 10.17.1. No caso especificado e nas condições mencionadas no subitem 10.18, terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açailândia, estado do Maranhão.
- 10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.18.2.2. empresas brasileiras;
- 10.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 10.18.2.5. Persistindo o empate será realizado sorteio (Acordão 723/2024 TCU).
- 10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.19.1. negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 10.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 10.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.19.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.20. A proposta final READEQUADA deverá conter:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, conta bancária contendo os dados para bancários da empresa, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
 - b) Número do Pregão e do Processo;
 - c) Marca e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
 - d) Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - f) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.
- 10.24.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.24.2. É facultado ao Agente/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.24.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.
- 11. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Lista de Fornecedores Penalizados mantida pelo Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Açailândia, no seguinte endereço: (<https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/sancao-empresas>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.8 e 7.6 deste edital.
- 11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente/pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 26 a 33, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 23 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**.
- 11.6. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço global.
- 11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 11.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 40% (quarenta por cento) da média dos preços cotado pela Administração para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.9. Para fins de julgamento das propostas, com fulcro no **DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 14/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

- 11.9.1. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- 11.9.2. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- 11.9.3. Cupons fiscais;
- 11.9.4. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- 11.9.5. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- 11.9.6. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- 11.9.7. Livro caixa da empresa;
- 11.9.8. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- 11.9.9. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
- 11.10. Os referidos documentos do item 11.9.1, 11.9.2 e 11.9.3 deverão apresentar validade jurídica, e ter sido emitidos antes da abertura deste certame e limitados a no máximo de 120 (cento e vinte) dias antes da abertura deste.
- 11.11. Além dos documentos descritos no caput deste artigo, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 11.12. O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar seguro garantia antes da assinatura do contrato, objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.
- 11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo para entrega das amostras.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, quando for o caso.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 12.2. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 12.2.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.
- 12.2.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 15/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

o declarará vencedor.

- 12.2.3. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 12.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.2.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 12.3.1. Após aprovação da proposta comercial, o pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) declarado(s) VENCEDOR(ES), para no prazo de 02 horas, em campo próprio do Sistema, envie dos documentos de habilitação.
- 12.3.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO são os previstos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 16/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. **Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.**
- 14.2. **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.**
- 14.3. **A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.**
- 14.4. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 14.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 14.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 36 do Decreto Municipal nº 21/2024.
- 14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 14.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 14.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 17/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e/ou trabalhista da licitante beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 15.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 15.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 15.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.
- 15.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema LICITANET.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 17.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Açailândia o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 18/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 17.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais e e-mail atualizados.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Durante a vigência da Licitação, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato ou outro Instrumento Equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.
 - 19.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 19.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
 - 19.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;
- 19.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente,

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 19/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

- 19.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 19.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.5. Demais regras acerca da contratação serão estabelecidas no Termo do Contrato.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato.

24. DO FORO

- 24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia/MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 20/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.6. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.acailandia.ma.gov.br/home>, acessando Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento.
- 25.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.7.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.7.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.7.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
- 25.7.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 25.7.5. ANEXO V – Modelo da declaração comprovando que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 25.7.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de enquadramento;
- 25.7.7. ANEXO VII – Modelo da Ordem de Fornecimento;
- 25.7.8. ANEXO VIII – Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- 25.7.9. ANEXO IX – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo.

Município de Açailândia, Estado do Maranhão em 19 de junho de 2026.

Arleilde Gomes de Sousa Vieira
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 010/2025

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 21/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização, com fornecimento de mão de obra, para realização de eventos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura no âmbito do Nordeste 2026 do Município de Açailândia/MA.

1.2. Os objetos a serem fornecidos deverão atender as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palco principal (18x16m): locação com montagem e desmontagem de palco nas dimensões de 18 metros de frente por 16 metros de profundidade com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta na altura variável de 100m a 200m 05 praticáveis medindo no mínimo 2x1x050mm cada com fechamento frontal em madeira com fundo e lateral em tela teto em duralumínio na forma de ¼ de esfera (tipo geospace) com cobertura em lona night and day com house mix para mesas de pa e monitor medindo no mínimo 5x5m tipo tenda cada e escada de acesso mínimo 5x5m tipo tenda cada escada de acesso 05 praticáveis medindo no mínimo 2x1x050mm cada com estrutura de grid box truss p30 adequada ao tamanho do palco.	DIÁRIA	3	SIGILOSO	SIGILOSO
2	Palco secundário (praça de alimentação): palco pequeno 8mx6m com montagem e	DIÁRIA	3	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 22/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	desmontagem em estrutura com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss q30 ou p50 tablado com piso montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado altura ajustável entre 1 a 3 metros de altura do chão parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio escada de acesso com 1,30m de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza com capacidade mínima comprovada de 400 quilos por metro quadrado m² com guarda corpos nas laterais e rampa de acesso e área para cadeirante.				
3	Tendas 3x3m (80 unidades): tendas chapéu de bruxa - 3mx3m com fechamento de fundo e laterais composta em estrutura metálica reforçada chapa 14 com montagem individual ou agregada com formação de pavilhões pilares de sustentação 3 m de altura na chapa 14 (com 3 metros de altura calhada em cúpulas lona vinílica com tratamento especial e revestimento sintético black out (retenção de luz solar) anti-mofo anti uv anti iv e auto extingüível estrutura metálica trilaçada e 100% galvanizada a fogo conjunto de hastes com montagem e desmontagem.	DIÁRIA	3	SIGILOS	SIGILOS
4	Tendas 10x10m (05 unidades): tendas	DIÁRIA	3	SIGILOS	SIGILOS

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 23/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	piramidal 10mx10m com fechamento de fundo e laterais composta em estrutura metálica reforçada chapa 14 com montagem individual ou agregada com formação de pavilhões pilares de sustentação 3 m de altura na chapa 14 com 3 metros de altura calhada em cúpulas lona vinílica com tratamento especial e revestimento sintético black out (retenção de luz solar) anti-mofo anti uv anti iv e auto extingüível estrutura metálica trilaçada e 100% galvanizada a fogo conjunto de hastes				
5	Tendas 12x12m (05 unidades): tendas piramidal (01 dia) tendas piramidal 12mx12m com fechamento de fundo e laterais composta em estrutura metálica reforçada chapa 14 com montagem individual ou agregada com formação de pavilhões pilares de sustentação 3 m de altura na chapa 14 com 3 metros de altura calhada em cúpulas lona vinílica com tratamento especial e revestimento sintético black out (retenção de luz solar) anti-mofo anti uv anti iv e auto extingüível estrutura metálica trilaçada e 100% galvanizada a fogo conjunto de hastes	DIÁRIA	3	SIGILOSO	SIGILOSO
6	Fechamento (600 metros): locação com montagem e desmontagem de fechamento tipo tapume em chapa de aço galvanizada modular medindo 2,20m x 2,30m apoiado por travas de segurança.	DIÁRIA	3	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 24/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7	Disciplinadores (600 metros): locação com montagem e desmontagem de estruturas metálicas tipo grade (disciplinadores), confeccionadas em tubos de aço galvanizado com diâmetro de 1½" e espessura de 2,65 mm, medindo aproximadamente 2,15 m de comprimento por 1,10 m de altura, em módulos interligáveis. As estruturas devem apresentar alta resistência e estabilidade, com sistema de encaixe e travamento seguro entre as peças, garantindo organização de fluxo, isolamento de áreas e controle de público. Inclui transporte, instalação, manutenção durante o evento e retirada ao término, assegurando perfeito estado de conservação e segurança.	DIÁRIA	3	SIGILOSO	SIGILOSO
8	Grid (300 metros): grid de alumínio box truss - especificação peças de q30 em alumínio para montagem de estruturas em formato quadrado medindo 2m de altura por 3m de comprimento.	DIÁRIA	3	SIGILOSO	SIGILOSO
9	Arquibancadas (2 unidades, medindo 150 metros cada) totalizando 300 m de arquibancada: locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada de 12 (doze) degraus com início do primeiro piso de no mínimo 1 20 metros do nível do chão assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros com	DIÁRIA	3	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 25/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros parapeito e corrimões no mínimo de 1 10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.				
10	Tablado 30x40m: tablado com dimensões de 30m x 40m destinado à realização de eventos, compreendendo locação, montagem e desmontagem, estruturado em aço galvanizado ou alumínio de alta resistência, composto por módulos interligáveis com sistema de encaixe e travamento por pinos e/ou parafusos, garantindo estabilidade e segurança; piso em compensado naval com espessura mínima de 18mm ou material equivalente, com acabamento antiderrapante, resistente à umidade e com capacidade de carga compatível com circulação de pessoas e instalação de equipamentos; estrutura devidamente nivelada por meio de pés ajustáveis com sapatas de apoio, travada e fixada ao solo conforme as condições do local; incluindo transporte, montagem, desmontagem e mão de obra especializada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos requisitos de	DIÁRIA	3	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 26/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	segurança aplicáveis a eventos de médio e grande porte.				
11	Camarotes (3 unidades): camarote com acessibilidade 1 - medindo 6 metros de largura por 12 metros de comprimento cada camarote de no mínimo 1,5 metros do nível do chão com coberturas em lona antichama com piso em madeira escadas e rampa de acesso e alambrado de proteção (guarda-corpo) com montagem e desmontagem.	DIÁRIA	3	SIGILOSO	SIGILOSO
12	Camarins (2 unidades): camarim stand medindo 5x5 m em ts branco em bom estado de conservação e não pintados montagem básica com calha de luz e um ponto de energia com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama testeira de identificação do expositor com carpete preto no interior condicionador de ar de 7500 btus com montagem e desmontagem.	DIÁRIA	3	SIGILOSO	SIGILOSO
13	Praticável (1 unidade): praticável modular destinado à montagem de palco, medindo 08m x 16m, com estrutura em alumínio estrutural ou aço galvanizado de alta resistência, compostos por plataformas interligáveis com sistema de encaixe e travamento por pinos e/ou parafusos, apoiados sobre pés fixos ou telescópicos com regulagem de altura e sapatas antiderrapantes, garantindo nivelamento e estabilidade da estrutura; piso em compensado	DIÁRIA	3	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 27/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	naval ou material equivalente com acabamento antiderrapante, resistente à umidade e com elevada capacidade de carga, compatível com utilização em eventos de médio e grande porte, devendo atender às normas técnicas de segurança vigentes, com fornecimento incluindo transporte, montagem, desmontagem e mão de obra especializada, assegurando estrutura firme, segura e adaptável às condições do local.				
14	Praticável com cobertura (1 unidade): palco tipo praticável destinado à acomodação de jurados, com cobertura, medindo aproximadamente 08 m x 16m, estruturado em alumínio estrutural ou aço galvanizado de alta resistência, montado sobre base metálica com sistema de encaixe e travamento por pinos e/ou parafusos, garantindo estabilidade e segurança; piso em compensado naval ou material equivalente, com acabamento antiderrapante, resistente à umidade e com capacidade de carga compatível com circulação de pessoas e instalação de equipamentos; elevado do solo com altura regulável e nivelamento por sapatas ajustáveis; cobertura em estrutura metálica tipo box truss ou tubular, com lona antichama, impermeável, com proteção uv e tratamento antimoho, no	DIÁRIA	3	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 28/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	formato duas águas ou similar, assegurando proteção contra intempéries; incluindo, quando necessário, fechamento lateral e de fundo, guarda-corpo de segurança, escada de acesso com corrimão, além de mobiliário básico para acomodação dos jurados; contemplando transporte, montagem, desmontagem e mão de obra especializada, devendo atender às normas técnicas vigentes e requisitos de segurança aplicáveis a eventos públicos.				
15	Pórticos (6 unidades): pórtico em grid de alumínio box truss q30 (seção quadrada de 30x30 cm). Medindo 4 de altura por 6 de largura. Material: 100% alumínio de liga estrutural (alta resistência e leveza). Dimensões: de altura de largura (vão livre). Componentes: treliças retas, cubos de conexão (para garantir travamento), bases (sapatas) e parafusos/pinos necessários para montagem. Aplicação: ideal para entrada de eventos, pórticos de largada/chegada, backdrop ou suporte para iluminação/som.	DIÁRIA	3	SIGILOSO	SIGILOSO
16	Portal com banners informativos (3 unidades): backdrop em grid de alumínio box truss-especificação diária backdrop em grid de alumínio boxtruss peças de q30 em alumínio para montagem de estruturas em formato quadrado	DIÁRIA	3	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 29/102



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	medindo 6 de altura por 8 de comprimento com montagem e desmontagem inclusa lona em pvc personalizada ou lisa, com acabamento reforçado, impressão em alta resolução (quando solicitado), resistente às intempéries e adequada para uso em ambientes internos e externos.				
17	Mastros com bandeiras: fornecimento e instalação de 09 mastros com altura mínima de 6m, em aço galvanizado ou alumínio, com sistema de fixação segura ao solo e içamento. 9 bandeiras confeccionadas em tecido poliéster ou nylon resistente, com impressão digital e acabamento reforçado, medindo 0,90 m x 1,28 m cada bandeira, conforme solicitação da contratante.	DIÁRIA	3	SIGILOSO	SIGILOSO
18	Geradores (6 unidades): grupo gerador 2 silenciado partida manual ou automática que forneça potência de 250 00 kva tensão de 220 00 volts ciclagem em 60 00 hz a 1 800 00 rpm com motor a diesel turbinado cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis horímetro aterramento de acordo com as normas técnicas incluindo transporte montagem instalações necessárias operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	3	SIGILOSO	SIGILOSO
19	Som de grande porte (2 unidades – palco e tablado): sonorização de grande porte - 01- console digital digidesign venue sc48 canais 01- processador de sistemas	DIÁRIAS	3	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 30/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	dolby lake 01- processador de sistemas dbx 260 p/ o front fill 01- eq gráfico klark teknik dn 370 01- cd player numark mp 102 mp3 01- zero tron pl 1200 01- main power 5000 inter trafo 20- caixas ls audio 210 04- caixas ls audio 208 24- caixas ls audio 218 sub 04- caixas ls audio 110 p/ front fill 06- racks de potencias c/amplificadores machine cada um com 01psl 9400 e 01 mpx 3400 e 01 mpx 1400 para o p a 01- rack de potência c/amplificadores machine 01psl 6400 01 psl 3400 e 01 psl 1400 para o front fill cabos e conexões para ligar o sistema monitor 01- console digital yamaha pm5d 48 ch 01- processador de sistemas dbx drive rack 260 p/ side fill 01- eq grafico machine ge 230 01- dvd player 01- pentacústica pc 3000ª 01- rack de potencia c/amplificadores machine 01 psl 7400 01 psl 5400 e 01 psl 1400 p/ side fill 01- sistema de side fill com.				
20	Sonorização de médio porte (praça de alimentação): sonorização de médio porte - descrição que atenda as necessidades para apresentações de médio porte em praças públicas pa? Public adress / 01- mesa de som 32 canais com 16 auxiliares digital / 01 - multicabo de 36 canais com 50 metros + splinter / 02- processadores digitais / 02- cd player (que execute pen drive) / 01 - notebook / 24 - caixas de subgrave com 02 falantes de 18/ (podem	DIÁRIAS	3	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 31/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	ser montadas com componentes nacionais) / 16 - caixas de alta frequência line array de 2 vias contendo alto falantes de 10' ou 12' + driver de no mínimo 3/ com guia de ondas com bumpers para a suspensão do sistema / 02 - torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência line array com 2 vias contendo alto falantes de 10 ou 12 + driver de no mínimo 2/ com guia de ondas e 04 - unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18 sistema de amplificação completa que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações				
21	Iluminação de grande porte (2 unidades – palco e tablado): iluminação porte 5 – com 01 mesa computadorizada 2048 canais 48 canais de dimmer montados em rack de 4 000 watts por canal 02 amplificador de sinal dmx de 8 vias 64 refletores par64 com filtros rosco cores diversas 12 refletores elipsoidais 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas dwe 650 watts 02 canhões seguidores 1200 watts 40 metros de q 30 em alumínio especial 12 box truss 04 corner box truss 12 corner 4 faces q30 12 talhas de 1 tonelada elevação de 8 metros com manilhas e cintas 02 máquinas de fumaça dmx sistema de intercon com 4 pontos	DIÁRIAS	3	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 32/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	com montagem e desmontagem				
22	Iluminação de médio porte (praça de alimentação): iluminação porte 6 – com 01 mesa computadorizada 2048 canais 64 canais de dimmer montados em rack de 4 000 watts por canal 03 amplificador de sinal dmx de 8 vias 72 refletores par 64 com filtros fosco cores diversas 12 refletores elipsoidais 08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas dwe 650 watts 36 refletores par led rgbw 40 metros de q 30 em alumínio especial 24 box truss 06 corner box truss 12 corner 4 faces q 30 16 talhas de 1 tonelada elevação de 8 metros com manilhas e cintas 02 máquinas de fumaça dmx 02 hazers sistema de intercon com 6 pontos com montagem e desmontagem	DIÁRIAS	3	SIGILOSO	SIGILOSO
23	Iluminação complementar: iluminação grande contendo pelo menos 40 (quarenta) refletores de 1 000 watts cada 01 (uma) mesa de luz compatível 01 (um) canhão seguidor 16 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador incluindo transporte montagem instalações necessárias operadores necessários e desmontagem	DIÁRIAS	3	SIGILOSO	SIGILOSO
24	Painéis de led com transmissão ao vivo (6 unidades): painel de led completo (média definição) 8x6m média resolução p5 - especificação painel de led completo (média definição) 8x6m média	DIÁRIAS	3	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 33/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	resolução p5 - pitch mm 10 brightness nits 7 000 color temperatura deg k 6 500 viewing angle - horizontal (50% brightness) deg 140(- 70~+70) brightness) viewing angle - vertical (50% brightness) deg 140(- 70~+70) panel weight kg 50 panel width mm 960 panel height mm 960 panel depth mm 170 panel area sq m 0 9216 panel material epoxy paint coated cold rolled steel ingress protection (front/rear) ip ip65/ip65 operanting temperature range deg c-30 o+60 humidity operating rh 10%~90% resolution per panel 96x196 dot per panel 9 216 dot per sq meter 10 000 led per sq meter 10 000 recommended minimum viewing distance m 10 000 recommended best viewing distance m 13~34 colors 281 trillin grey scale (l inear) levels 65 536 brightness control levels 256 contrastate. Para transmissão ao vivo, em consonância com a transmissão via live.				
25	Transmissão (live): serviço de transmissão ao vivo (live) de evento, compreendendo captação, produção, edição em tempo real e veiculação em plataformas digitais, com utilização de no mínimo 02 (duas) câmeras profissionais em alta definição (full hd ou superior), tripés, mesa de corte (switcher), encoder para streaming, sistema de áudio integrado com captação direta da mesa de som do evento, equipe	DIÁRIAS	3	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 34/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	técnica especializada composta por operador de câmera, diretor de corte e técnico de transmissão; incluindo inserção de vinhetas, artes gráficas, caracteres (gc), logomarcas e possíveis intervalos programados, além de monitoramento contínuo da qualidade do sinal; transmissão realizada em plataformas como youtube, facebook ou instagram, conforme definição da contratante; disponibilização de link de acesso, gravação integral do conteúdo transmitido e entrega posterior do arquivo digital; incluindo todos os equipamentos, cabeamento, acessórios, transporte, montagem, desmontagem e garantia de estabilidade de conexão (internet dedicada ou solução equivalente), atendendo às normas técnicas e assegurando qualidade de áudio e vídeo compatível com eventos de médio e grande porte.				
26	Banheiros químicos (75 unidades): sanitário portátil (banheiro químico) em polietileno de alta densidade com teto e dimensões mínimas de 1.16 m x 1.22 m x 2.10 m composto de caixa de dejetos porta papel higiênico fechado com identificação de ocupado para uso do público em geral incluindo transporte montagem limpeza e desmontagem que atendam as normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes em	DIÁRIAS	3	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 35/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	conformidade com a nr-18.				
27	Banheiros químicos para portadores de deficiências (5 unidades): banheiro químico individual portátil para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas com montagem manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar com teto translúcido dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes em conformidade com a nr-18.	DIÁRIAS	3	SIGILOSO	SIGILOSO
28	Banheiro vip (03 unidades): locação de trailer de banheiro vip com ar condicionado com 08 cabines locação de trailer de banheiro vip com ar condicionado com 08 cabines de banheiro com pia e água. Unidade móvel sobre rodas (carreta), medida externas: 15,50 x 2,50 x 3,70m (comprimento x largura x altura) e 3,70 x 1,13 x 2,00m (comprimento x largura x altura) para cabine de uso coletivo. 08 cabines dispostas da seguinte maneira: lado feminino contendo cabines individuais, lado masculino com cabines individuais e estendidas para uso coletivo com 07 mictórios cada. Sistema	DIÁRIA	3	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 36/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	de ar condicionado central com duas máquinas de 24.000btus, com grelhas individuais em cada cabine com aromatizador. Sistema de som ambientes com arandelas. Cubas em vidro, decoração diferenciada, espelhos, piso vinílico industrial, paredes brancas em prfv (plástico reforçado com fibra de vidro) e calafetação em cola poliuretano garantido assim total assepsia e higiene dos banheiros, permitindo inclusive o uso de cloro e desinfetantes de alta concentração sem prejudicar a aparência.				
29	Climatizadores (10 unidades): climatizador de pouco ruído (de 55 a 64 decibéis de volume máximo) - especificação climatizador de pouco ruído (de 55 a 64 decibéis de volume máximo) movimentação de 4500m3/h com regulagem de intensidade do vento com potência (do motor 1 1/4 cv - baixa 1600 rpm - potência 180 watts e motor 2 1/5 cv alta 3500 rpa - potência 150 watts para ambientes internos e externos.	DIÁRIAS	3	SIGILOSO	SIGILOSO
30	Mesas e cadeiras: locação de 300 mesas acompanhadas de 1.500 cadeiras, confeccionadas em plástico resistente (polipropileno) ou com estrutura metálica de qualidade equivalente, destinadas à acomodação do público em evento, incluindo transporte, montagem, organização, manutenção durante o uso e desmontagem, devendo	DIÁRIAS	3	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 37/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	todos os itens apresentar perfeito estado de conservação, estabilidade, resistência e higiene, livres de rachaduras, deformações ou sujidades, garantindo segurança, conforto e adequada disposição conforme orientação da contratante.				
31	Padronização de barracas (80 barracas): fornecimento e instalação de elementos de identidade visual padronizada, incluindo lonas, testeiras, banners e revestimentos em pvc ou tecido personalizado, com impressão digital, garantindo uniformidade estética, organização visual e identificação dos expositores. 80 barracas de 3 metros cada, totalizando 240 metros.	SERVIÇO	1	SIGILOSO	SIGILOSO
32	Barracas de artesanato (10 unidades): locação, montagem e desmontagem de barracas com estrutura metálica (aço galvanizado ou alumínio), cobertura em lona pvc impermeável e antichama, com fechamento lateral opcional, destinadas à exposição de produtos artesanais, incluindo transporte e manutenção durante o evento. Tamanho 3x3 m.	DIÁRIAS	3	SIGILOSO	SIGILOSO
33	Hospedagem / alimentação (50 pessoas): contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e alimentação destinados a 50 (cinquenta) pessoas, incluindo acomodação em padrão mínimo com quartos equipados, condições adequadas de	DIÁRIA	3	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 38/102



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	higiene, segurança e conforto, bem como fornecimento de refeições diárias compreendendo café da manhã, almoço e jantar, com cardápio variado e balanceado, observando critérios nutricionais e sanitários vigentes, incluindo preparo, acondicionamento e serviço, garantindo a qualidade dos alimentos, atendimento adequado aos usuários e suporte operacional durante todo o período de permanência.				
34	Van (01 unidade): locação de veículo tipo van, modelo executivo tipo mercedes-benz sprinter, renault master ou similar, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista devidamente habilitado destinado ao transporte de jurados e autoridades durante a realização do evento, incluindo deslocamentos internos e externos conforme demanda da contratante, com fornecimento de veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, abastecido com combustível, equipado com ar-condicionado, bancos confortáveis, cintos de segurança para todos os ocupantes, documentação regularizada, manutenção preventiva e corretiva em dia, seguro total e demais itens exigidos pela legislação vigente, devendo garantir pontualidade, segurança, comodidade e	DIÁRIAS	3	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 39/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	disponibilidade integral durante todo o período de execução dos serviços.				
35	Veículos (02 unidades): locação de veículos tipo caminhonete, destinados ao apoio operacional e logístico de evento, com fornecimento de veículos em bom estado de conservação e funcionamento, abastecidos com combustível, preferencialmente cabine dupla, modelos tipo toyota hilux, chevrolet s10, ford ranger ou similar, com motorista devidamente habilitado, com motorização compatível, capacidade para transporte de carga e equipe, equipados com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, documentação regularizada, manutenção preventiva e corretiva em dia, seguro total e demais itens de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo disponibilidade de combustível e/ou motorista conforme necessidade da contratante, devendo atender plenamente às demandas de deslocamento, transporte de materiais, equipamentos e suporte às atividades do evento durante todo o período de execução.	DIÁRIAS	3	SIGILOSO	SIGILOSO
36	Segurança privada (80 seguranças): disponibilização de equipe de segurança devidamente treinada e uniformizada, conforme legislação vigente, para controle de acesso,	DIÁRIAS	3	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 40/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	organização de público e proteção patrimonial.				
37	Bombeiro civil (15 bombeiros): disponibilização de profissionais habilitados em prevenção e combate a incêndio, primeiros socorros e atendimento emergencial durante todo o período do evento.	DIÁRIAS	3	SIGILOSO	SIGILOSO
38	Decoração de alojamentos (10 unidades): decoração de alojamentos (10 unidades): contratação de empresa especializada para execução de ambientação e decoração temática dos espaços destinados à recepção das quadrilhas juninas participantes, com fornecimento de materiais, mão de obra, montagem, manutenção e desmontagem. Cada alojamento deverá homenagear uma quadrilha junina finalista e seu respectivo estado, com identidade visual personalizada, valorizando elementos culturais, cores, símbolos e tradições regionais. O serviço deverá contemplar, no mínimo: decoração de 10 alojamentos com área média estimada entre 80m ² e 150m ² cada; instalação de bandeirolas, tecidos, malhas, chitas, juta, palha e elementos suspensos; confecção e instalação de painéis temáticos personalizados com identificação da quadrilha e do estado homenageado; instalação de portais ou fachadas decorativas nos acessos dos alojamentos; utilização de elementos	SERVIÇO	1	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 41/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	cenográficos e rústicos como cercas, balaies, lamparinas, flores, bancos, caixotes, chapéus de palha e peças artesanais; decoração dos espaços internos com iluminação decorativa, arranjos e adornos temáticos; criação de espaços instagramáveis para interação e registro fotográfico; manutenção preventiva e corretiva durante todo o evento; desmontagem e retirada de todos os materiais ao final dos serviços. Todos os materiais deverão apresentar boa qualidade, acabamento adequado e segurança na instalação, conforme padrões exigidos pela contratante para os 3 dias de evento.				
39	Decoração – cidade junina: execução completa de projeto cenográfico, artístico e decorativo para ambientação temática do evento no estilo “cidade junina”, contemplando criação, produção, fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do evento, e desmontagem de todos os elementos decorativos necessários à composição visual dos espaços definidos pela contratante. O projeto deverá transformar integralmente o ambiente em uma vila junina cenográfica de grande porte, inspirada nas tradições nordestinas e nos grandes festejos de São João realizados em cidades referência do Brasil, com forte impacto visual, identidade	SERVIÇO	1	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 42/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

temática padronizada, valorização da cultura popular e experiência imersiva ao público. A decoração deverá contemplar toda a área do evento, incluindo portais de entrada, corredores de circulação, arena cultural, praça de alimentação, camarins, áreas institucionais, espaços instagramáveis, áreas de convivência e demais ambientes indicados pela contratante. O serviço deverá incluir, no mínimo: confecção, instalação, manutenção e retirada de aproximadamente 40.000 a 60.000 metros lineares de bandeirolas decorativas em estilo fileira, mosaico, leque e cobertura aérea, confeccionadas em material resistente (pebd, tnt ou similar), em cores variadas, costuradas ou fixadas em cabos de nylon, ráfia ou material equivalente, com instalação em ruas, praças, corredores e áreas de grande circulação; instalação de tetos cenográficos juninos em formato mosaico, leque, guarda-chuva ou pirâmide, cobrindo áreas entre 800m² e 5.000m², com estrutura de sustentação em madeira, eucalipto, cabos de aço ou estrutura metálica, conforme necessidade técnica; construção e instalação de portais cenográficos principais e secundários, medindo aproximadamente entre 4m e 10m de altura, produzidos em estrutura metálica, madeira, compensado naval, lona,				
---	--	--	--	--

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 43/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

tecidos, palha, sisal e elementos luminosos em led, com identidade visual junina e acabamento artístico; execução de vila cenográfica temática com casas de taipa, igrejinha, coreto, mercado popular, barracas típicas, fogueira cenográfica, celeiros, carro de boi, carro de mão gigante, elementos rurais e demais peças artísticas representativas da cultura nordestina; confecção de peças cenográficas gigantes e figuras temáticas em madeira, metalon, fibra, compensado, isopor esculpido, lona, tecidos ou material similar, representando elementos como sanfona, milho, balão, chapéu de palha, fogueira, flores, fitas, personagens juninos e símbolos culturais; instalação de iluminação cenográfica decorativa em led, incluindo cordões luminosos, refletores, mangueiras de led, garras, pisca-pisca, luminárias rústicas e iluminação cênica para destaque de portais, fachadas, vila cenográfica e espaços instagramáveis; decoração completa da praça de alimentação com cobertura temática, toalhas, malhas, cortinas, arranjos, balões, flores, esteiras, palha, chita, fitas, bambus, elementos rústicos e peças artesanais que remetam às tradições juninas; ambientação dos camarins, áreas institucionais e espaços de recepção com decoração temática				
---	--	--	--	--

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 44/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	padronizada, painéis personalizados, elementos artísticos e identidade visual do evento; implantação de espaços "instagramáveis", com cenários interativos, letreiros iluminados, balanços decorados, bancos rústicos, molduras temáticas e painéis personalizados para produção de fotos e interação do público; utilização de materiais resistentes às intempéries, garantindo segurança, durabilidade e qualidade estética durante todo o período do evento; todos os serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem deverão ser executados por equipe técnica especializada, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, art/rrt quando necessário, e observância às normas de segurança				
40	Fogueira de led - locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura tridimensional (3d) simulando uma fogueira junina, composta por painéis de led e sistema de gerenciamento de vídeo, para compor a cenografia da cidade junina. Fogueira de leds 3d feita com de painéis de led ativos, efeito tridimensional imersivo (sem óculos), medindo 60 m². A estrutura exige montagem em formatos específicos (como quinas ou cubos) e criação de vídeo mapeado, efeito	DIÁRIA	3	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 45/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	tridimensional imersivo (sem óculos), volumetria prismática, hexagonal, piramidal ou cubos sobrepostos, que permita a visualização do efeito de fogo em 360° ou em múltiplas perspectivas, simulando o formato real de uma fogueira. Resolução (pixel pitch): igual ou superior a p3.9mm, garantindo alta definição de imagem para visualização a curta e longa distância. Brilho: mínimo de (para ambientes cobertos) ou mínimo de com proteção ip65 (se instalado ao ar livre/sujeito a intempéries). Axa de atualização (refresh rate): mínimo de (para evitar oscilações ou efeito de listras em fotos e filmagens do público). Sistema de processamento e conteúdo processamento de vídeo: media server ou processadoras de vídeo compatíveis com a resolução total da fogueira, garantindo sincronismo perfeito dos painéis sem atrasos (delay). Conteúdo visual (animação 3d): fornecimento de loops de vídeo em altíssima resolução (4k ou superior) com efeitos de fogo realistas, labaredas em movimento fluido, faíscas e brasas, customizados para a volumetria da estrutura montada.				
41	Camisas: confecção de camisas personalizadas para evento, com fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra necessários, em tecido tipo dry fit, algodão	UNIDADE	800	SIGILOS	SIGILOS

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 46/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	ou similar de qualidade equivalente ou superior, com gramatura mínima de 150 g/m², modelos em manga curta ou longa, gola redonda ou em v com reforço, disponíveis em tamanhos variados (pp, p, m, g, gg e exg), cores conforme definição da contratante, contendo aplicação de identidade visual fornecida, incluindo logotipos, textos e elementos gráficos, por meio de técnicas como serigrafia (silk screen), sublimação ou outra apropriada, garantindo alta durabilidade da estampa, cores vivas e acabamento uniforme, com costuras reforçadas e padrão de qualidade adequado, devendo as peças ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas para os 3 dias de evento.				
42	Crachás e pulseiras: fornecimento de materiais de identificação e controle de acesso, destinados à equipe organizadora, participantes, prestadores de serviço, autoridades e público autorizado, compreendendo a confecção de crachás personalizados com impressão em alta qualidade (nome, função, foto e/ou qr code/código de barras), em papel resistente ou pvc, com cordão, presilha ou clip de fixação, bem como pulseiras de identificação invioláveis (em material sintético, papel especial ou tecido), numeradas e/ou personalizadas por cores ou categorias,	UNIDADE	800	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 47/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	incluindo arte, produção, separação por lotes, entrega e suporte para organização e distribuição, garantindo durabilidade, legibilidade e segurança, conforme padrões de qualidade e controle exigidos para eventos. 800 crachás e 800 pulseiras.				
43	Fornecimento de refeições completas (café da manhã, almoço, jantar e lanches): contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições completas, contemplando café da manhã, almoço, jantar e lanches, com elaboração de cardápios balanceados e variados, incluindo no café da manhã: café, leite, pães, frios, bolos, frutas e sucos; no almoço e jantar: arroz, feijão, proteína (carne bovina, suína, frango ou peixe), guarnições (massas, purês ou farofas), saladas, sobremesas e bebidas; e nos lanches: salgados, sanduíches, bolos, frutas e bebidas; compreendendo ainda o preparo, acondicionamento, transporte (quando necessário), distribuição no local, fornecimento de utensílios descartáveis e equipe de apoio devidamente uniformizada e equipada, observando rigorosamente as condições higiênico-sanitárias, controle de qualidade, armazenamento, manipulação e	UNIDADE	2000	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 48/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	conservação dos alimentos, em conformidade com as normas vigentes da agência nacional de vigilância sanitária, especialmente a rdc nº 216/2004, garantindo a segurança alimentar em todas as etapas do processo, desde o preparo até a entrega ao consumidor. - refeições completas por dia. - 3 dias.				
44	Coffee break (jurados e autoridades): contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de coffee break, destinado ao atendimento de até 50 (cinquenta) pessoas, incluindo jurados e autoridades, com disponibilização de itens variados tais como salgados diversos (assados e/ou fritos), doces finos e/ou bolos, frutas da estação, sucos naturais e/ou industrializados, café, água mineral e refrigerantes, contemplando ainda a montagem de mesa devidamente organizada e decorada, fornecimento de utensílios descartáveis ou reutilizáveis (pratos, copos, xícaras, talheres, guardanapos), reposição contínua dos itens durante o período de serviço, bem como equipe de apoio para organização, atendimento e limpeza, observando rigorosamente as normas de higiene, manipulação, acondicionamento e conservação dos alimentos, em conformidade com a	UNIDADE	160	SIGILOSO	SIGILOSO

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 49/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	legislação sanitária vigente. – para os 3 dias de evento.				
45	Água mineral: fornecimento de água mineral em copos individuais (200ml), devidamente lacrados, incluindo armazenamento adequado, transporte e distribuição durante o evento, conforme normas sanitárias vigentes. Caixa com 48 unidades.	CAIXA	375	SIGILOSO	SIGILOSO
ORÇAMENTO SIGILOSO					

1.3. Memória de cálculo para definição dos quantitativos:

1.3.1. A presente memória de cálculo foi elaborada com base:

- Na estimativa de público esperado para os 03 dias de evento;
- Na dimensão da área destinada à realização do evento;
- Na necessidade de atendimento simultâneo das atrações culturais, apresentações de quadrilhas, praça de alimentação, feira de artesanato, camarins, autoridades, jurados e público em geral;
- Em eventos similares realizados por municípios da região;
- Nos quantitativos necessários para garantir segurança, acessibilidade, conforto e adequada infraestrutura.

13.2. O valor total de cada item foi obtido mediante a seguinte fórmula:

13.2.1. Valor Total = Quantidade × Valor Unitário

1.4. Justificativa dos Quantitativos

Item	Quantidade	Justificativa
Palco principal 18x16m	3 diárias	Destinado às atrações principais do evento durante os 3 dias.
Palco secundário 8x6m	3 diárias	Utilização na praça de alimentação e atrações paralelas.
Praticável 8x16m	3 diárias	Apoio às apresentações culturais.
Praticável coberto	3 diárias	Espaço destinado aos jurados das competições.
Camarins	2 unidades x 3 dias	Atendimento às atrações e artistas.
Camarotes	3 unidades x 3 dias	Acomodação de autoridades, convidados e imprensa.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura e eventual contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade de disponibilização de infraestrutura adequada para a realização do evento “Nordestão 2026”, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, que integra o calendário oficial de eventos culturais do município.

3.2. O referido evento tem como finalidade promover, incentivar e valorizar as manifestações culturais e artísticas, especialmente aquelas ligadas à cultura nordestina, proporcionando à população acesso a atividades culturais, apresentações musicais e demais expressões artísticas, além de contribuir para o fortalecimento da cultura local e para a promoção do lazer e da integração social.

3.3. Contudo, é de fundamental importância para o sistema público do Município de Açailândia, pois atenderá na realização, adaptação, promoção e melhoramento estrutural de eventos público do Município, e para termos condições de melhor atender a população, visitantes que estiverem prestigiando nossas programações, assim como dá mais visibilidade organizacional e geração de renda para o Município de Açailândia /MA.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 22, de 22 de janeiro de 2024.

4.2. Da Natureza do Serviço: O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como serviço de execução sob demanda, não se enquadrando como serviço de natureza continuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 248/2025.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Descrição Detalhada do Objeto

5.1.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de toda a infraestrutura necessária à realização de evento junino de grande porte, compreendendo o fornecimento de estruturas físicas, equipamentos, decoração temática, serviços de apoio operacional, segurança, alimentação, hospedagem, transporte, comunicação visual, sonorização, iluminação, transmissão ao vivo e demais serviços correlatos indispensáveis à execução do evento.

5.2. A contratação contempla, dentre outros, os seguintes serviços:

- Montagem e desmontagem de palco principal, palco secundário, praticáveis, camarins e camarotes;
- Instalação de tendas, arquibancadas, tablado, pórticos, portais, mastros e estruturas metálicas diversas;
- Fornecimento e instalação de fechamento metálico, disciplinadores e demais equipamentos para controle de acesso e organização do público;
- Locação e operação de sistemas de sonorização profissional de grande e médio porte;
- Locação e operação de sistemas de iluminação cênica, decorativa e de apoio;

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 51/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Fornecimento e operação de painéis de LED e serviços de transmissão ao vivo (live);
- Disponibilização de grupos geradores para alimentação elétrica de todas as estruturas e equipamentos;
- Fornecimento, instalação, manutenção e limpeza de sanitários químicos convencionais, sanitários acessíveis e banheiros VIP;
- Locação de mobiliário, incluindo mesas, cadeiras e climatizadores;
- Execução de serviços de decoração temática junina, cenografia, ambientação de espaços, cidade cenográfica, fogueira de LED tridimensional e decoração dos alojamentos das quadrilhas participantes;
- Fornecimento de materiais de identificação, incluindo camisas, crachás e pulseiras;
- Prestação de serviços de hospedagem, alimentação, coffee break e fornecimento de água mineral;
- Disponibilização de veículos para transporte de autoridades, jurados, equipes técnicas e apoio logístico;
- Prestação de serviços de segurança privada e bombeiros civis;
- Demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do evento, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

5.3. Requisitos da Contratação

5.3.1. Para execução do objeto, a futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Requisitos de Habilitação

- Comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, demonstrando experiência na realização de eventos de porte semelhante;
- Possuir equipe técnica qualificada para execução dos serviços contratados.

b) Requisitos Técnicos

- Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à execução integral dos serviços;
- Utilizar equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;
- Garantir que todas as estruturas atendam às normas técnicas da ABNT, Corpo de Bombeiros, CREA/CAU e demais órgãos competentes;
- Executar montagem e desmontagem por profissionais capacitados e devidamente treinados;
- Disponibilizar responsável técnico durante toda a execução do evento, quando exigido pela legislação aplicável.

c) Requisitos de Segurança

- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores envolvidos;
- Manter equipe de bombeiros civis e segurança privada devidamente habilitada;
- Garantir aterramento elétrico, proteção contra sobrecarga e demais dispositivos de segurança das instalações.

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 52/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

d) Requisitos Operacionais

- Realizar a montagem da infraestrutura dentro dos prazos definidos pela Administração;
- Manter equipes de plantão durante todo o período de realização do evento para atendimento de ocorrências e manutenção preventiva e corretiva;
- Executar a desmontagem e retirada dos equipamentos imediatamente após o encerramento das atividades, observando os prazos estabelecidos pela contratante.

e) Requisitos Ambientais

- Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante montagem, execução e desmontagem do evento;
- Adotar medidas para redução de desperdícios de materiais e consumo de recursos naturais;
- Priorizar materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável;
- Cumprir a legislação ambiental vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

f) Requisitos de Qualidade

- Garantir que todos os serviços sejam executados com elevado padrão de qualidade, eficiência e segurança;
- Substituir imediatamente equipamentos, materiais ou estruturas que apresentem defeitos, avarias ou risco à segurança dos usuários;
- Assegurar atendimento adequado às demandas da contratante durante toda a vigência da execução contratual.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA no exercício financeiro correspondente da sua contratação.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O objeto caracteriza-se como serviço de execução sob demanda, sendo realizado conforme cronograma e ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura, não se enquadrando como serviço de natureza continuada.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

7.3. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica, interesse público e vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O termo inicial para contagem do prazo de vigência será a data da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 53/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

condições nele estabelecidas, bem como em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, às normas do Decreto Municipal nº 22, de 22 de janeiro de 2024, às demais normas aplicáveis e às especificações constantes neste Termo de Referência, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma da legislação vigente.

8.2. A gestão do contrato será exercida pela Administração Pública Municipal, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), competindo-lhe(s) acompanhar, coordenar e controlar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a regularidade da prestação dos serviços e a observância dos prazos, padrões de qualidade e níveis de serviço estabelecidos.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, para fins de celeridade e eficiência administrativa, o uso de meios eletrônicos, tais como correio eletrônico institucional, sistemas informatizados de gestão de contratos ou outras ferramentas oficiais disponibilizadas pela Administração, desde que assegurada a rastreabilidade das informações.

8.4. O órgão ou entidade contratante poderá, sempre que necessário ao interesse público ou à adequada execução do contrato, convocar representante legal ou técnico da contratada para reuniões, esclarecimentos, alinhamentos operacionais ou adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, sem que isso implique alteração das condições contratuais originalmente pactuadas.

8.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato e, quando designado(s), por seu(s) respectivo(s) substituto(s), formalmente nomeados por ato da autoridade competente, nos termos do artigo 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar a conformidade da prestação dos serviços com as cláusulas contratuais, as especificações técnicas, os níveis de serviço pactuados e as disposições deste Termo de Referência.

8.6. Compete à fiscalização do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

- I – Acompanhar e atestar a execução dos serviços contratados;
- II – Registrar, em relatório próprio, ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III – Solicitar à contratada a correção de falhas, irregularidades ou inadequações identificadas;
- IV – Comunicar formalmente à gestão do contrato situações que possam ensejar aplicação de sanções, reajustes, glosas ou rescisão contratual;

8.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, pela integridade das estruturas transportadas e montadas, nem pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público, devendo observar todas as normas legais e





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

regulamentares aplicáveis à atividade.

9. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, desde que o faça de maneira formal, motivada e assegure o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses previstas abaixo, quando a CONTRATADA incidir nas seguintes situações (art. 137, Lei nº. 14.133/2021):

9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2. Não atender as determinações regulares emitidas pelos servidores designados para acompanhar e fiscalizar o contrato;

9.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de cumprir o contrato;

9.1.4. Decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

9.1.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

9.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos, conforme previsto em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendizes.

9.2. A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, Lei nº 14.133/21;

9.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

9.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas desmobilizações e mobilizações contratualmente imprevistas, além de outras previstas;

9.3. A extinção do contrato poderá ser:

9.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto em caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 55/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

que vier substituí-lo.

10.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

10.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste ou prorrogue o Contrato Administrativo sem pleiteá-lo, não implicará em renúncia tácita ao direito de reajuste, não se configurando a preclusão lógica neste caso.

10.4.1. O direito ao reajuste de preços é de natureza patrimonial e disponível, admitindo a renúncia pela CONTRATADA, desde que realizada de forma expressa e inequívoca, preferencialmente por meio de disposição específica no termo aditivo de prorrogação contratual a ser firmado entre as partes.

10.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato Administrativo vigente.

10.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

11.1.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

11.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 56/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

11.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

11.3.1. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

11.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa* do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa* ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

11.3.4. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF*, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.3.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.4. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

11.4.1. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

11.4.1.1. **Balanco Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

11.4.1.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes Índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise da boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 11.5.2, da seguinte forma:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

a.1. O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.2. O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.3. O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 58/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

será a condição da empresa.

a.5. O atendimento aos índices estabelecidos demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

11.4.1.3. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5. Documentos relativos à **qualificação técnica**:

11.5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória e sem restrições, objeto pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.5.2. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11.5.3. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;

11.5.4. Prova de inscrição ou registro dos responsáveis técnico (engenheiro civil, eletricitista e ambiental) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;

11.5.5. Apresentar comprovação da licitante de possuir profissional (ais) de nível superior na área de engenharia elétrica e civil da empresa, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com o respectivo acervo averbado pelo CREA acompanhado da sua respectiva planilha com os serviços executados, que comprove (m) ter o (s) citado profissional (is), executado serviços de engenharia de características técnicas compatível com a do objeto; (exigência: engenheiro civil para os itens: palco, camarote, arquibancada, tendas e assemelhados e engenheiro elétrico para os itens: sonorização, iluminação, gerador e assemelhados e ambiente para banheiro químico e afins).

11.5.6. O vínculo do responsável técnico - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

11.5.7. Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.

11.5.8. Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.

11.5.9. Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, ou através de ART de cargo e função ou através de Declaração de contratação futura com a devida anuência do profissional.

11.5.10. Comprovação de Cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 59/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

“CADASTUR - Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, Prestador de infraestrutura de apoio para eventos e organizadora de eventos nos termos da Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, Decreto Federal nº. 7.381, de dezembro de 2010 e Portaria nº. 130, de 28 de julho de 2011 do MTUR.

11.5.11. As exigências constantes dos subitens de 11.5.3 a 11.5.10 se faz obrigatoriamente aos itens da tabela de especificações e valores conforme item 1.2 que seja necessária sua apresentação para execução do objeto.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. Não se admitirá a reunião de empresas em consórcio para participar do certame uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

12.2. Não poderá participar do certame Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

12.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

12.5. Agente público do órgão ou entidade licitante.

13. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

14. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, contendo as especificações, preço unitário, total dos serviços;

14.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa contratada.

15. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, LOCAL E PRAZO

15.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral, contínua e em estrita observância às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e das determinações da Administração Municipal.

15.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura, equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, operação,





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

manutenção, suporte técnico durante a realização do evento e desmontagem de todas as estruturas instaladas.

15.3. Os serviços compreenderão, entre outros:

- Montagem e desmontagem de palcos, tendas, arquibancadas, camarotes, camarins, tablado, pórticos e demais estruturas;
- Instalação e operação dos sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e transmissão ao vivo;
- Disponibilização de geradores e demais equipamentos elétricos necessários;
- Instalação, manutenção e limpeza dos sanitários químicos;
- Execução da decoração temática, cenografia e ambientação dos espaços;
- Prestação dos serviços de segurança privada e bombeiros civis;
- Fornecimento de alimentação, hospedagem, transporte, materiais de identificação e demais serviços previstos na contratação;
- Manutenção preventiva e corretiva de toda a estrutura durante o período do evento.

15.4. A contratada deverá manter equipe técnica de plantão durante toda a realização do evento para atendimento imediato de quaisquer intercorrências que possam comprometer o funcionamento das estruturas e serviços contratados.

15.5. Do Local de Execução

15.5.1. Os serviços serão executados no Município de Açailândia/MA, em local previamente definido e indicado pela Secretaria Municipal responsável pela organização do evento.

15.5.2. A Administração fornecerá à contratada, com antecedência mínima necessária, as informações relativas ao espaço destinado à realização do evento, incluindo áreas para montagem das estruturas, acessos, pontos de energia disponíveis e demais orientações operacionais.

15.5.3. Caso haja necessidade de utilização de áreas complementares para apoio logístico, armazenamento de materiais ou estacionamento de veículos de serviço, estas serão previamente definidas pela contratante.

15.6. Do Prazo de Execução

15.6.1. A vigência contratual será estabelecida conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.6.2. Os serviços deverão observar os seguintes prazos mínimos:

a) Montagem

A montagem das estruturas, equipamentos e demais instalações deverá ser iniciada em prazo suficiente para garantir a completa operacionalização do evento, devendo estar integralmente concluída e apta para vistoria da fiscalização municipal até 24 (vinte e quatro) horas antes do início oficial do evento.

b) Operação

Todos os serviços deverão permanecer em pleno funcionamento durante os 03 (três) dias de realização do evento, garantindo atendimento contínuo ao público, participantes, autoridades e equipes envolvidas.

c) Desmontagem

A desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e resíduos decorrentes da execução contratual deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do evento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração.

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 61/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.7. Recebimento dos Serviços

15.7.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em conformidade com os artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

I – Recebimento Provisório: mediante verificação da execução dos serviços pela fiscalização designada, após a conclusão do evento;

II – Recebimento Definitivo: após a constatação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo desmontagem, retirada de materiais, limpeza das áreas utilizadas e correção de eventuais pendências identificadas pela Administração.

Caso sejam verificadas irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos prazos fixados pela fiscalização do contrato.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Do Recebimento Provisório

16.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato após cada execução (montagem, desmontagem e transporte), mediante emissão de Recibo ou registro formal de medição, para fins de verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

16.2. Do Recebimento Definitivo

16.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada, pelo Fiscal do Contrato, da adequação técnica dos serviços executados, da observância dos prazos, da regularidade das montagens e desmontagens, da integridade das estruturas e da conformidade dos transportes realizados, mediante ateste formal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

16.3. Da Rejeição dos Serviços

16.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, quando apresentarem falhas na montagem, irregularidades no transporte, inadequações técnicas, riscos à segurança ou descumprimento de prazos.

16.3.2. Na hipótese de rejeição, a CONTRATADA deverá promover a correção das irregularidades no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Da Responsabilidade por Vícios

16.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas técnicas ou irregularidades que venham a ser constatados posteriormente, inclusive aqueles decorrentes de montagem inadequada ou transporte realizado em desconformidade, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Da Instrução para Pagamento

16.5.1. Após o recebimento definitivo dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá instruir o processo de pagamento, mediante ateste da nota fiscal correspondente, acompanhada dos





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

relatórios de medição, das ordens de serviço executadas, da nota de empenho ou do instrumento contratual e das certidões de regularidade fiscal exigidas, observadas as normas internas da Administração.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

17.2. O pagamento será efetuado referente aos serviços prestados pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

17.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

17.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

17.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

17.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

17.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

17.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões. Banco nº _____.

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 63/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nome da instituição _____. Agência _____. Conta-corrente _____.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 18.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

17.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

17.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

17.7. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

17.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta adjudicada e no contrato administrativo.

18.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, assegurando a disponibilização tempestiva das estruturas, equipamentos e equipe operacional necessários à montagem e organização das festividades.

18.3. Realizar a montagem, desmontagem, transporte e organização das barracas, tendas e demais estruturas, observando padrões adequados de segurança, estabilidade, funcionalidade e padronização visual, conforme especificações técnicas definidas pela Administração.

18.4. Disponibilizar equipe operacional qualificada e em número suficiente para execução dos serviços, devidamente uniformizada e equipada com os instrumentos necessários ao adequado desempenho das atividades.

18.5. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas, reposicionamento de estruturas, ajustes operacionais ou quaisquer adequações exigidas para o bom funcionamento do evento.

18.6. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

18.7. Poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato, nas hipóteses expressamente autorizadas no instrumento convocatório e mediante prévia

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 64/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

anuência formal da Administração.

18.8. Assumir integral responsabilidade por todos os custos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, transporte, carga e descarga, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam sobre a execução do contrato, inexistindo vínculo empregatício com a Administração.

18.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica.

18.10. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando os esclarecimentos solicitados e franqueando acesso às informações e locais de execução dos serviços, sempre que necessário ao acompanhamento contratual.

18.11. Responder integralmente pela qualidade, segurança e adequação das estruturas e serviços prestados, comprometendo-se a reparar, às suas expensas, danos causados ao patrimônio público, ou a terceiros decorrentes de falhas na execução.

18.12. Garantir que as estruturas montadas atendam às normas de segurança aplicáveis, assegurando estabilidade física, adequada fixação ao solo quando necessário e condições seguras de utilização pelo público.

18.13. Zelar pela organização, limpeza e adequada disposição das estruturas no espaço público destinado ao evento, observando o layout previamente aprovado pela Administração.

18.14. Cumprir rigorosamente os cronogramas de montagem e desmontagem definidos pela Administração, de modo a não comprometer a realização do evento nem a utilização regular do espaço público.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Designar, por ato formal, servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, bem como seus respectivos substitutos, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das estruturas e atividades realizadas e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos deste Termo de Referência, do edital e do contrato administrativo.

19.2. Assegurar à fiscalização contratual a autoridade necessária para dirimir dúvidas, esclarecer situações omissas e determinar providências voltadas à adequada organização do evento, desde que tais medidas não impliquem alteração do objeto contratado ou desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme as condições, valores, prazos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, desde que comprovada e atestada a regular execução dos serviços.

19.4. Acompanhar e fiscalizar continuamente a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança e adequação das estruturas montadas, bem como à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações, layout de distribuição das

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 65/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

barracas e demais definições organizacionais necessárias à adequada execução dos serviços, indicando os locais de montagem e os responsáveis pelo acompanhamento das atividades.

19.6. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações constatadas na montagem, organização ou desmontagem das estruturas, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7. Garantir o acesso da CONTRATADA aos espaços públicos destinados à realização do evento, nos dias e horários previamente definidos, assegurando condições mínimas para execução dos serviços contratados.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 128, DE 18 DE JULHO DE 2025, conforme segue:

21.2. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas ficarão sujeitos às penalidades descritas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em multa compensatória, nem de promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Decreto.

21.4. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, alínea "a", do item 21.2.

21.5. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa para cada penalidade.

21.7. A sanção de advertência é instrumento de diálogo e correção de conduta, consistindo





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

em comunicação formal ao licitante ou contratado, e será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa:

I - Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à lei, como atraso na entrega de produtos, serviços ou etapas de obras, independentemente da aplicação de multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

21.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo calculada conforme o edital ou contrato, respeitados os limites de mínimo 0,5% e máximo 30% do valor contratado, segundo os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- b) Não celebrar contrato ou não apresentar documentação exigida após convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato parcela do objeto não executada, em caso de inexecução que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

21.9. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

21.10. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea “a”, item 21.4,

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 67/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

III - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

21.11. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea “c”, do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

21.12. Considera-se a conduta do inciso IV, alínea “f”, do item 21.4 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

21.13. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal; ou

IV - cobrado judicialmente.

21.14. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração

21.15. Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;)

II - dar causa à inexecução total do contrato; (pena: impedimento pelo período de até 3 (três) anos;)

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; (pena: impedimento pelo período de até 2(dois) meses;)

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 68/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

justificado; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; (pena: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.)

21.16. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
II - recusa injustificada do contratado em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

21.17. Considera-se a conduta do inciso I do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

21.18. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do item 21.6, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - Entregar documentação em desconformidade;

II - Entregar documentação parcial;

III - Não apresentar documentação complementar exigida.

21.19. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

21.20. Considera-se a conduta do inciso VI do item 21.6 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

21.21. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato: Pena: até 4 anos;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena: até 6

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 69/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

anos;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena: até 6 anos;

IV - Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação: Pena: até 5 anos;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: Pena: até 6 anos.

21.22. Considera-se a conduta do inciso II do item 21.7 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Açailândia, com exceção da conduta disposta no item 21.4, inciso IV, alínea “a”.

21.23. A conduta do inciso III refere-se à prática de atos que prejudiquem o bom andamento do certame ou do contrato.

21.24. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 6 anos, nos casos em que a gravidade da infração justificar penalidade mais severa.

21.25. Em relação a essas condutas, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, será dado conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

21.26. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do prefeito municipal, e, quando aplicada por autarquia, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

22. MODO DE DISPUTA

22.1. Será adotado o modo de disputa aberto-fechado, pelo qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

22.2. A etapa aberta (de lances) será pública e terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

22.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

22.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

22.5. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

22.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 70/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

23. DOS DADOS PESSOAIS

23.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatório manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

24. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

24.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Prefeitura Municipal de Açailândia na forma da legislação vigente.

24.2. A(s) EMPRESA(s) assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Açailândia.

24.3. Nenhum das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A CONTRATADA poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente o objeto do Contrato Administrativo.



PREFEITURA
AÇAILÂNDIA
CIDADE ACOLHEDORA. CIDADE FORTE.
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou
X								

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 72/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

PREFEITURA
AÇAILÂNDIA
CIDADE ACOLHEDORA. CIDADE FORTE.
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

								validade
--	--	--	--	--	--	--	--	----------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública direta ou indireta, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 73/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7.2. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.7.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 74/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 75/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 76/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 77/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 78/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO **EDITAL**.

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 79/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

11.3. *Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 80/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.

PREFEITURA
AÇAILÂNDIA
CIDADE ACOLHEDORA. CIDADE FORTE.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Anexo da ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 81/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III – MODELO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9325/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
..... E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de _____, situada à _____, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo(a) Secretário Municipal de _____, Sr. _____, Portaria nº _____, portador de Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: _____ CNPJ: _____, com sede à _____, CEP. _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 9325/2026, acordam e justam firmar o presente Contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O _____ objeto _____ do _____ presente _____ instrumento _____ é _____

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA (SE HOUVER)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Item.....	Xxxxxx	xxx	Xxxxxxxx	xxx	xxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 82/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado nos termos Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O termo inicial de contagem de vigência será da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado através de pesquisa de preços de mercado.
- 7.2. Após o interregno de um ano e se solicitado pela empresa contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 83/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

8.1.1. Designar, por ato formal, servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, bem como seus respectivos substitutos, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das estruturas e atividades realizadas e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos deste Termo de Referência, do edital e do contrato administrativo.

8.1.2. Assegurar à fiscalização contratual a autoridade necessária para dirimir dúvidas, esclarecer situações omissas e determinar providências voltadas à adequada organização do evento, desde que tais medidas não impliquem alteração do objeto contratado ou desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme as condições, valores, prazos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, desde que comprovada e atestada a regular execução dos serviços.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar continuamente a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança e adequação das estruturas montadas, bem como à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações, layout de distribuição das barracas e demais definições organizacionais necessárias à adequada execução dos serviços, indicando os locais de montagem e os responsáveis pelo acompanhamento das atividades.

8.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações constatadas na montagem, organização ou desmontagem das estruturas, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.7. Garantir o acesso da CONTRATADA aos espaços públicos destinados à realização do evento, nos dias e horários previamente definidos, assegurando condições mínimas para execução dos serviços contratados.





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

8.2. Constituem obrigações da contratada:

8.2.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta adjudicada e no contrato administrativo.

8.2.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, assegurando a disponibilização tempestiva das estruturas, equipamentos e equipe operacional necessários à montagem e organização das festividades.

8.2.3. Realizar a montagem, desmontagem, transporte e organização das barracas, tendas e demais estruturas, observando padrões adequados de segurança, estabilidade, funcionalidade e padronização visual, conforme especificações técnicas definidas pela Administração.

8.2.4. Disponibilizar equipe operacional qualificada e em número suficiente para execução dos serviços, devidamente uniformizada e equipada com os instrumentos necessários ao adequado desempenho das atividades.

8.2.5. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas, reposicionamento de estruturas, ajustes operacionais ou quaisquer adequações exigidas para o bom funcionamento do evento.

8.2.6. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.2.7. Poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato, nas hipóteses expressamente autorizadas no instrumento convocatório e mediante prévia anuência formal da Administração.

8.2.8. Assumir integral responsabilidade por todos os custos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, transporte, carga e descarga, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam sobre a execução do contrato, inexistindo vínculo empregatício com a Administração.

8.2.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica.

8.2.10. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando os esclarecimentos solicitados e franqueando acesso às informações e locais de execução dos serviços, sempre que necessário ao acompanhamento contratual.

8.2.11. Responder integralmente pela qualidade, segurança e adequação das estruturas e serviços prestados, comprometendo-se a reparar, às suas expensas, danos causados ao patrimônio público, ou a terceiros decorrentes de falhas na execução.

8.2.12. Garantir que as estruturas montadas atendam às normas de segurança aplicáveis, assegurando estabilidade física, adequada fixação ao solo quando necessário e condições seguras de utilização pelo público.

8.2.13. Zelar pela organização, limpeza e adequada disposição das estruturas no espaço

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 85/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

público destinado ao evento, observando o layout previamente aprovado pela Administração.
8.2.14. Cumprir rigorosamente os cronogramas de montagem e desmontagem definidos pela Administração, de modo a não comprometer a realização do evento nem a utilização regular do espaço público.

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral, contínua e em estrita observância às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e das determinações da Administração Municipal.

11.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura, equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, operação, manutenção, suporte técnico durante a realização do evento e desmontagem de todas as estruturas instaladas.

11.3. Os serviços compreenderão, entre outros:

- Montagem e desmontagem de palcos, tendas, arquibancadas, camarotes, camarins, tablado, pórticos e demais estruturas;
- Instalação e operação dos sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e transmissão ao vivo;
- Disponibilização de geradores e demais equipamentos elétricos necessários;
- Instalação, manutenção e limpeza dos sanitários químicos;
- Execução da decoração temática, cenografia e ambientação dos espaços;
- Prestação dos serviços de segurança privada e bombeiros civis;
- Fornecimento de alimentação, hospedagem, transporte, materiais de identificação e demais serviços previstos na contratação;
- Manutenção preventiva e corretiva de toda a estrutura durante o período do evento.

11.4. A contratada deverá manter equipe técnica de plantão durante toda a realização do evento para atendimento imediato de quaisquer intercorrências que possam comprometer o funcionamento das estruturas e serviços contratados.

11.5. Do Local de Execução

11.5.1. Os serviços serão executados no Município de Açailândia/MA, em local previamente definido e indicado pela Secretaria Municipal responsável pela organização do evento.

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 86/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

11.5.2. A Administração fornecerá à contratada, com antecedência mínima necessária, as informações relativas ao espaço destinado à realização do evento, incluindo áreas para montagem das estruturas, acessos, pontos de energia disponíveis e demais orientações operacionais.

11.5.3. Caso haja necessidade de utilização de áreas complementares para apoio logístico, armazenamento de materiais ou estacionamento de veículos de serviço, estas serão previamente definidas pela contratante.

11.6. Do Prazo de Execução

11.6.1. A vigência contratual será estabelecida conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2. Os serviços deverão observar os seguintes prazos mínimos:

a) Montagem

A montagem das estruturas, equipamentos e demais instalações deverá ser iniciada em prazo suficiente para garantir a completa operacionalização do evento, devendo estar integralmente concluída e apta para vistoria da fiscalização municipal até 24 (vinte e quatro) horas antes do início oficial do evento.

b) Operação

Todos os serviços deverão permanecer em pleno funcionamento durante os 03 (três) dias de realização do evento, garantindo atendimento contínuo ao público, participantes, autoridades e equipes envolvidas.

c) Desmontagem

A desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e resíduos decorrentes da execução contratual deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do evento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração.

11.7. Recebimento dos Serviços

11.7.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em conformidade com os artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

I – Recebimento Provisório: mediante verificação da execução dos serviços pela fiscalização designada, após a conclusão do evento;

II – Recebimento Definitivo: após a constatação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo desmontagem, retirada de materiais, limpeza das áreas utilizadas e correção de eventuais pendências identificadas pela Administração.

Caso sejam verificadas irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos prazos fixados pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 128, DE 18 DE JULHO DE 2025, conforme segue:

12.2. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas ficarão





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

sujeitos às penalidades descritas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em multa compensatória, nem de promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Decreto.

12.2.2. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, alínea "a", do item 12.2.

12.2.3. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa para cada penalidade.

12.3. A sanção de advertência é instrumento de diálogo e correção de conduta, consistindo em comunicação formal ao licitante ou contratado, e será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa:

I - Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à lei, como atraso na entrega de produtos, serviços ou etapas de obras, independentemente da aplicação de multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo calculada conforme o edital ou contrato, respeitados os limites de mínimo 0,5% e máximo 30% do valor contratado, segundo os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

b) Não celebrar contrato ou não apresentar documentação exigida após convocação dentro do prazo de validade da proposta;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 88/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato parcela do objeto não executada, em caso de inexecução que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.4.2. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea “a”, item 12.4, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

III - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

12.4.3. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea “c”, do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

12.4.4. Considera-se a conduta do inciso IV, alínea “f”, do item 12.4 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 89/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II - descontado do valor da garantia prestada;
- III - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal; ou
- IV - cobrado judicialmente.

12.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;)
- II - dar causa à inexecução total do contrato; (pena: impedimento pelo período de até 3 (três) anos;)
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; (pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) meses;)
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; (pena: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.)

12.6.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- II - recusa injustificada do contratado em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12.6.2. Considera-se a conduta do inciso I do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

12.6.3. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do item 12.6, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I - Entregar documentação em desconformidade;
- II - Entregar documentação parcial;
- III - Não apresentar documentação complementar exigida.

12.6.4. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 90/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

12.6.5. Considera-se a conduta do inciso VI do item 12.6 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato: Pena: até 4 anos;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena: até 6 anos;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena: até 6 anos;

IV - Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação: Pena: até 5 anos;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: Pena: até 6 anos.

12.7.1. Considera-se a conduta do inciso II do item 12.7 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Açailândia, com exceção da conduta disposta no item 12.4, inciso IV, alínea "a".

12.7.2. A conduta do inciso III refere-se à prática de atos que prejudiquem o bom andamento do certame ou do contrato.

12.7.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 6 anos, nos casos em que a gravidade da infração justificar penalidade mais severa.

12.7.4. Em relação a essas condutas, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, será dado conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

12.8. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do prefeito municipal, e, quando aplicada por autarquia, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 91/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

13.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

13.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Secretário Municipal contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

13.3. O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - UNIDADE FISCALIZADORA:

14.1 Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	
Unidade	
Função	
Projeto/Atividade	
Nat. da Despesa	
Fonte de Recurso	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 92/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DADOS PESSOAIS

17.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatório manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Prefeitura Municipal de Açailândia na forma da legislação vigente.

18.2. A(s) EMPRESA(s) assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Açailândia.

18.3. Nenhum das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

19.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 93/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO: (art. 92, §1º)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA,..... de.....de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 94/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleilde Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026. Data ____/____/2026. Hora ____:____(____)

A empresa _____, CNPJ.: _____, localizada na _____, email: _____ por meio do seu representante legal que este subscreve, oferta a Vossas Senhorias a proposta de preços referente à Pregão Eletrônico nº ____/2026.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA (se houver)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX		XXXXX		

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (...)

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Responsável pela assinatura do contrato: _____ RG.: _____ CPF.: _____

Dados bancários da Licitante: Instituição: _____, C/C.: _____ AG.: _____

Chave Pix: _____

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal com – nome e cargo)

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 95/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira**, Secretária Municipal de Cultura, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
ANEXO V**

MODELO DA DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Açailândia - PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

Data/Horário da realização do certame: ____/____/____ às ____:00h (____).

Prezado senhor,

____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme inciso VI, art. 67 Lei nº14.133/21.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Cidade/Estado, ____ de ____ de 2026.

(.....)
Empresa/CNPJ
Representante legal/documento

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 96/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
ANEXO VI - DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, CNPJ: _____, localizada à rua/avenida _____, cidade _____, CEP: _____, Estado _____, por meio do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portadora da Carteira de identidade nº _____, SSP _____, CPF: _____, que esta subscrive, DECLARA para efeito de gozo dos privilégios garantidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que encontra-se enquadrada na condição de (ME–Micro Empresa), não incidindo sob esta nenhuma das hipóteses de desenquadramento até o momento da apresentação desta declaração. Declara ainda que se responsabiliza, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro pela declaração ora ofertada, estando ciente das sanções previstas no dispositivo legal.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2026.

(.....)
Empresa/CNPJ
Representante legal/documento

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 97/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
ANEXO VII- MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS**

ORDEM DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº ____

À Empresa: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____ Telefone: () _____ - _____ E-mail: _____
ATT. Sr(a). _____ Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a Prestação dos Serviços objetos da licitação (.....), de interesse da Secretaria Municipal de _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 realizada por esta Autarquia Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Marca (se houver)	Quantidade	Valor unitário	Valor total
xx	Xxxxxx	Xxxx		xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total						xxxxx

2. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1. As especificações da Execução estão especificadas no Termo de Referência.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada materiais/materiais(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) materiais/materiais(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 98/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 4.1 deste instrumento.

3.9.1. Banco nº:, Nome da instituição:....., Agência:....., Conta Corrente:

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

3.11. Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, a proposta de preços da empresa acima mencionada.

.....(.....).....de.....de.....

Termo de Ciência

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).

2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.

3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se-ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: ____/____/____

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 99/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
ANEXO VIII - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

Contrato nº: _____ / Empenho nº _____

Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea a, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Marca (se houver)	Quantidade	Preço unitário	Preço total
xx	Xxxxxx	xxxx		xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total						xxxxx

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
Cargo/Função

Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar
CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 100/102



Documento assinado eletronicamente por **Arleide Gomes de Sousa Vieira, Secretária Municipal de Cultura**, em 19/06/2026 15:41:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-283143721999.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
ANEXO IX - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

Contrato nº: _____ / Empenho nº _____

Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea b, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
xx	Xxxxxx	Xxxx		xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total						xxxxx

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expedir-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
TERMO DE ENCERRAMENTO**

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Secretaria Municipal de Cultura, Açailândia, Estado do Maranhão, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

